



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº** 8502349-85.2022.8.06.0026

**Assunto:** Comunicação de suposta falsificação de documento.

**Interessado:** Corregedoria-Geral da Justiça do Estado De Goiás - Ofício Circular nº 271-2022/CGJ/GO.

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 30/2023-CGJUCGJ**

Trata-se de comunicação efetuada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registo de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Diorama, Distrito Judiciário de Iporá/GO, conforme acostado as fls. 02/03 dos autos digitais.

Informação nº 216/2022/GCAUE (fl. 05):

[...]

“Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque Filho para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/03.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** as informações retro, ao passo que determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada. Empós, arquivem-se os presentes

fólios digitais.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228519432

Nome original: Ofício Circular nº 271-2022.pdf

Data: 07/10/2022 08:12:32

Remetente:

Gisele Silva de Souza  
Secretaria Executiva - CGJGO  
Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Anexo o Ofício Circular nº 271-2022 proferido no Proad nº 202209000358457 para ciênc  
ia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

OFÍCIO CIRCULAR N° 271/2022

PROAD N° 202209000358457



**A QUEM SE DESTINA?**

A todos os Diretores e as Diretoras de Foro, bem como a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás e a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



**O QUÊ?**

Comunica acerca de indicativos de fraude em documento público, noticiado pelo Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Diorama, Distrito Judiciário de Iporá-GO.



**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

⚠️ O Tabelião da referida serventia informa que no dia 02/09/2022 recebeu uma ligação de uma pessoa que se identificou como Sebastião Luiz Alves de Souza, o qual relatou que estava negociando um veículo automotor Fiat / Uno Mille Way, ano de fabricação/modelo 2011/2012, Placa NWR-8785, Código RENAVAM nº 00326546847, que está em nome de LEIDIMAR BARBOSA DA SILVA, porém suspeitou do selo e etiqueta de reconhecimento de firma do vendedor.

⚠️ Logo, após análise de validade, verificou que se tratava de falsificação grosseira da etiqueta de reconhecimento de firma, pois não tinha a assinatura do responsável do ato e o selo digital estava em caracteres alfanuméricos, além de que constava como titular da serventia ALICE CRISTINA MOREIRA ITACARAMBY GARCIA e como substituto BENEDITO SILVA DE SOUZA.

⚠️ Ressalta também que no dia 05/09/2022 outra pessoa com o nome de José Vinícius dos Santos Araújo ligou no Tabelionato dizendo que estava negociando a compra de um veículo automotor. Após verificação dos dados, constatou-se que se tratava do mesmo veículo citado acima e com os mesmos elementos que caracterizam a falsificação, inclusive em ambos recibos constam o mesmo número de selo alfanumérico 0041.AC6077592-9.

⚠️ Por fim, informa que a suspeita de fraude foi registrada nos termos do Registro de Atendimento Integrado nº 26387060, emitido em 06/09/2022.



**ACESSE A ÍNTEGRA**



**LINK (Copia e cola)**

[http://tjdocs.tjgo.jus.br/  
documentos/648495](http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/648495)

**Cordiais Saudações,  
Nicomedes Borges**